



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 175/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO –PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 431.0000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 175/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (Lei nº 6.544/2024) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.619/2024), e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.706/2024). O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para dois objetivos principais: Recuperação da Casa de Rondon, patrimônio histórico-cultural do município, no valor de R\$ 350.000,00; Manutenção do Centro de Eventos, sob gestão municipal, no valor de R\$ 81.000,00, incluindo despesas com energia elétrica, monitoramento e rede de dados.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta se apoia nos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, especialmente: Artigo 41, inciso II, e artigo 42, que tratam da abertura de créditos adicionais especiais;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Artigo 43, §1º, inciso I, que permite a utilização de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos. O valor de R\$ 431.000,00 será integralmente financiado com superavit da Fonte 2.500.0000000 (recursos não vinculados de livre destinação), com saldo demonstrado no relatório patrimonial da Prefeitura Municipal em 31/12/2024. A alteração promove o incremento nas metas financeiras dos Projetos/Atividades 1052 (Infraestrutura do Turismo Municipal) e 2051 (Gestão do Turismo Municipal), constantes do Programa 0011 – Mais Turismo. As metas físicas permanecem inalteradas. A declaração de adequação orçamentária e financeira foi apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A medida está compatível com o Plano Plurianual, a LDO e a LOA em vigor.

O pedido tramita em regime de urgência especial, considerando a necessidade de iniciar as obras ainda no exercício vigente e garantir a manutenção da estrutura pública sob responsabilidade da Secretaria.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 175/2025 está juridicamente embasado, possui viabilidade financeira comprovada e apresenta conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal. A proposta viabiliza investimentos importantes para a preservação do patrimônio histórico-cultural e para o funcionamento da estrutura de eventos da cidade.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 167/2025, em regime de urgência especial, por estar em conformidade com a legislação vigente, garantir correta aplicação dos recursos públicos e contribuir para o fortalecimento das políticas de cultura e turismo do município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR